



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHECK LIST)

IDENTIFICAÇÃO

Origem:	SEMA-MT / GERÊNCIA DE LABORATÓRIO - GLAB
Processo:	SEM-PRO-2024/02095
Objeto:	Aquisição de vidrarias, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT (lote 19)
Valor Orçado:	R\$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)

ATOS ADMINISTRATIVOS MÍNIMOS E DOCUMENTOS A VERIFICAR

Item	Conformidade (fundamento legal)	Ok – Obs.	Págs.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração.	Sim	Capa
2.	Documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021; art. 66, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim TR	3-44
3.	Pedido de Empenho – PED (art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021).	Sim	479-481
3.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 72, IV e art. 6º, XXIII, j, ambos da Lei n. 14.133/2021; art. 66, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	29-30
4.	Autorização da contratação pela autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021; art. 66, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	554
4.1	Autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 18, I e art. 6º, XXIII, b, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim	43-44
4.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da contratação (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 1.4 do TR.	9-10
4.3	A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 75, Lei n. 14.133/2021), com os elementos necessários à sua configuração (art. 6º, XXIII, d e art. 18, § 1º, III, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim, págs. Justificativa	555-557
5.	Comprovante do registro do processo no SIAG (art. 66, III, do Decreto nº 1.525/2022).	Sim	Capa processo
6.	Aprovação do CONDES (art. 66, XIII, do Decreto nº 1.525/2022).	Não se aplica	---
7.	No caso de aquisição de bens e serviços, consta documento contendo especificações e quantidade estimada do objeto (art. 6º, XXIII, a e art. 18, § 1º, IV, ambos da Lei n. 14.133/2021).	Sim Item 1.1 do TR.	3-8
8.	Consta pesquisa de preços praticados pelo mercado – preço referência (art. 66, V do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	446-475
8.1.	Em caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, apresentou-se justificativa.	Sim	469-471
8.2.	Consta tabela comparativa de preços elaborada pela demandante.	Sim	469
9.	No caso de bens e serviços comuns, há justificativa para não utilização do pregão.	Sim, págs. Justificativa	01-02
10.	Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar a subsidiar elaboração do projeto básico.	Não se aplica.	---
10.1	Foi elaborado Projeto Básico (art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133/2021).	Não se aplica.	---
10.2	Consta aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente.	Não se aplica.	---
10.3	Foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, XXVI c/c art. 46, § 1º da Lei n. 14.133/2021), ou autorização para sua realização na forma do art. 14º, §4º, Lei n. 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18, da mesma lei.	Não se aplica.	---
10.4	Existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado.	Não se aplica.	---
10.5	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.	Não se aplica.	---
11.	Sendo o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I, da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, inc. II, da	Não se aplica	---





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

	mesma lei na eventualidade da despesa encaixar-se na definição contida no <i>caput</i> do art. 16.		
12.	Foram indicadas as razões de escolha do contratado (art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021; art. 148, II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).	Sim	469-471
13.	Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, VII, da Lei n. 14.133/2021).	Sim	464-467 469-471
14.	A aquisição é oriunda de verba de convênio.	Não se aplica.	---
15.	Sendo o caso, consta parecer técnico da MTI – Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (IN nº 001/2024/SEPLAG/CGE).	Não se aplica	---
16.	Declaração de que foi verificada a existência de Registro de Preço disponível na SEPLAG para atendimento da demanda.	Não se aplica	---
17.	Habilitação nos termos do art. 132, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.	Sim	486-493
18.	Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. art. 133, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.		
18.1.	Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB, PGFN) e com a Seguridade Social (INSS).	Não se aplica	495
18.2.	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual expedida pela SEFAZ/MT.	Sim	496
18.3.	Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT.	Sim	496
18.4.	Prova da regularidade com a Fazenda Municipal	Sim	497
18.5.	Prova da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Sim	534
18.6.	Inexistência de débitos trabalhistas, certidão expedida pela Justiça do Trabalho.	Sim	535
19.	Verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública (Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Mato Grosso e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Mato Grosso).	Sim	541-550
20.	Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).	Sim	540
21.	Declaração de não existir em seu quadro de empregados servidor público estadual exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.	Sim	540
22.	Consta dos autos a minuta contratual ou do instrumento equivalente.	Sim	559-597

Vanessa Suelma Vieira Correa
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

